

FÓRUM TECNEGÓCIOS

A Incubadora de Empresas de Uberaba - UNITECNE promoverá amanhã (28/11), às 18h, no Centro de Educação Ambiental – CEA/ Parque Científico e Tecnológico de Uberaba, na Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, 1.000, Bairro Universidade, em Uberaba, o Fórum TecNegócios, voltado para investidores, empreendedores e autoridades na área de TI, Biotecnologia e Tecnologia Assistiva. As expectativas para o Fórum são as melhores devido à grande riqueza dos projetos em termos de inovação tecnológica e em modelo de negócios, ao crescimento do mercado de investimentos em empresas nascentes e também à intensa rede de relacionamentos das Incubadoras de Empresas. O Fórum TecNegócios promoverá a cultura do empreendedorismo inovador, estimulará a Inovação, fomentará o networking das empresas e será, com certeza, um marco dentre os eventos realizados por Incubadoras de Empresas em Minas Gerais e no Brasil. As inscrições podem ser realizadas pelo site www.forumtecnegocios.com.

SINDIPAN REALIZA A 8ª EDIÇÃO DO JANTAR DO PANIFICADOR

O Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Uberaba – SINDIPAN promoverá no próximo sábado (30/11/2013), às 20h, no Tatersal da ABCZ, o 8º Jantar do Panificador. No evento haverá sorteios, espaço para as empresas patrocinadoras divulgarem seus produtos, e a animação ficará por conta de Cássio Facury. Adesão R\$ 45,00. Reservas pelo telefone 3316.9845 com Dalva.

TRABALHISTA**ALTERADA A NORMA QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA**

– Foi alterada a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15/2009, que disciplina o parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional, a fim de estabelecer que poderá ser concedido, de ofício ou a pedido, parcelamento simplificado para o pagamento dos débitos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00, observando-se que o somatório do saldo devedor de todos os parcelamentos simplificados em curso, por contribuinte, não poderá exceder o referido valor. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 12/2013 – DOU de 27/11/2013).

SINDICATOS PODEM USAR O SISTEMA HOMOLOGNET NA ASSISTÊNCIA À HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

– O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego facultou às entidades sindicais de trabalhadores a utilização do Sistema HomologNet para a realização de assistência à homologação de rescisão de contrato de trabalho. Para tanto, elas deverão atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa. (Instrução Normativa SRT nº 17/2013 – DOU de 14/11/2013).

FEDERAL**ALTERADA NORMA QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 39 E 40 DA LEI Nº 12.865/2013**

– A norma em referência alterou as Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs: a) 8/2013, que dispõe sobre o parcelamento, nos termos do artigo 39 da Lei nº 12.865/2013, de débitos junto à PGFN e à RFB relativos à contribuição para o PIS-Pasep e à Cofins; e b) 9/2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto a esses órgãos, nos termos do artigo 40 da Lei nº 12.865/2013, relativos ao IRPJ e à CS, decorrentes da aplicação do artigo 74 da MP nº 2.158/2001. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11/2013 – DOU de 26/11/2013).

RECEITA HAVIDA DA REDUÇÃO DE MULTA E JUROS DA LEI Nº 11.941/2009 NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO IR/CSL/PIS/COFINS

– Por meio da solução de consulta em referência, ficou esclarecido que a receita oriunda da redução de multa e juros de mora decorrente da fruição do benefício previsto no artigo 1º, § 3º, inciso I da Lei nº 11.941/2009 (redução para débitos pagos à vista) pode ser excluída do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da Contribuição Social sobre o lucro – CSL, e das contribuições para o PIS-Pasep e da Cofins. (Solução de Consulta Cosit nº 21/2013 – DOU de 22/11/2013).

MEDIDA PROVISÓRIA ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO IRPJ, DA CSL E DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS-PASEP E DA COFINS

– A norma em referência alterou a legislação do IRPJ, da CSL, do PIS-Pasep e da Cofins, revogou o Regime Tributário de Transição (RTT) e dispôs sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior. (Medida Provisória nº 627/2013 – DOU de 12/11/2013).

RECEITA ESCLARECE SOBRE A LEGITIMIDADE NO PLEITO DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE INDEVIDAMENTE

– Por meio da norma em referência, na hipótese de retenção indevida de tributos na fonte, cabe ao beneficiário do pagamento ou crédito o direito de pleitear a restituição do indébito. De outro lado, pode a fonte pagadora pedir a restituição, desde que comprove a devolução da quantia retida ao beneficiário, observada a disciplina própria. (S. Consulta nº 22/13).

ESTADUAL**ALTERADA A PAUTA FISCAL PARA OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS EM MINAS GERAIS**

– O fisco mineiro promoveu alterações nos valores da listagem que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas. (Portaria SUTRI nº 318/2013 – DOE de 22/11/2013).